

## CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

# Documento de Formalização da Demanda 122/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2025

### 1. Informações Gerais

|                                           |                                  |        |                           |
|-------------------------------------------|----------------------------------|--------|---------------------------|
| Área requisitante                         | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por               |
| CeIMBra-30 Divisão de Obtenção            | 14/11/2025 00:00                 | 787010 | CLEIDE JANE DE LIMA SOUSA |
| Descrição sucinta do objeto               |                                  |        |                           |
| Curso Premium Compras Públicas Inovadoras |                                  |        |                           |

### 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a fim de possibilitar a participação de um militar da Divisão de Obtenção do CeIMBra no: “Curso Premium Compras Públicas Inovadoras, 10º edição, que será realizado de forma Online com início no dia 15 de outubro e com término no dia 09 de dezembro de 2025. A contratação advém da necessidade de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com objetivo de manter a capacitação e a qualificação dos agentes responsáveis adequadas às competências exigidas para as funções atinentes à área de licitações e acordos administrativos, conforme preceitua o art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação é um instituto previsto na legislação brasileira e permite a contratação direta de determinadas empresas ou profissionais, quando comprovada sua singularidade ou expertise técnica indispensável para a realização do objeto do contrato. No caso do “Curso Premium Compras Públicas Inovadoras”, a sua exclusividade e expertise técnica tornam a licitação desnecessária, uma vez que não há outras opções que possam suprir a demanda com o mesmo nível de qualidade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
(...)

Não há necessidade de envio do presente processo para análise jurídica da CJACM, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo                                     | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | Outros serviços de educação e treinamento |           | 1,00 | 2.072,00         | 2.072,00         |

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO FRANCISCO SOARES SILVA**

Responsável pela contratação direta

**JOYCE DA SILVA DE VASCONCELLOS**

Equipe de planejamento

**5. Acompanhamento**

| Id | Acompanhamento          | Responsável               | Data             |
|----|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 1  | Ajuste no planejamento. | CLEIDE JANE DE LIMA SOUSA | 14/11/2025 11:35 |

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Documento-de-Formalizacao-da-Demanda-1222025--  
DFD7870100001222025\_assinado\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PEDRO FRANCISCO SOARES SILVA (CPF \*\*\*.995.879-\*\*) em 25/11/2025 15:32:23 -0300 (BRT),



Tipo II - Assinatura Gov.Br

JOYCE DA SILVA DE VASCONCELLOS (CPF \*\*\*.061.097-\*\*) em 25/11/2025 15:48:48 -0300 (BRT),

**\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\***